

nas suas faltas e impedimentos e a Assistente Técnica Ana Maria Esteves Martins Cardoso;

Vogais suplentes: Técnica Superior Mónica Manuela Pereira Mendes e a Técnica Superior Susana Patrícia Alves da Silva Marques.

16 — A exclusão e notificação dos candidatos serão efetuadas por uma das formas prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril. Os resultados obtidos em cada método de seleção e a lista unitária de ordenação final serão afixados em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Mafra e disponibilizados na respetiva página eletrónica.

17 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o posicionamento dos trabalhadores recrutados terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal, sendo a posição remuneratória de referência a 1.ª posição, nível 1, da Categoria de Assistente Operacional.

18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

18.1 — No procedimento concursal em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

19 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público ([www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt)) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, por extrato na página eletrónica da Câmara Municipal de Mafra a partir da presente publicação e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data num jornal de expansão nacional.

14 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Mafra, *Helder António Guerra de Sousa Silva*.

309194679

## MUNICÍPIO DE MOGADOURO

### Declaração de retificação n.º 1113/2015

No âmbito dos procedimentos concursais comuns a decorrer no Município de Mogadouro, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de diversos postos de trabalho, abertos por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 2 de dezembro de 2015, procede-se à alteração da constituição dos membros do Júri de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 20.º e nos n.ºs 8 a 10 do artigo 21.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, por motivos de indisponibilidade por parte de alguns membros designados.

No ponto n.º 16, do aviso de abertura, onde se lê:

«Referência C): Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais efetivos: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil e Elsa de Jesus Martins Delgado, Assistente Técnico.

Referência D/F): Presidente: Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais efetivos: Modesto José Rodrigues, Encarregado Operacional e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Referência E): Presidente: Presidente: José Joaquim Pinto, Chefe de Divisão Infraestruturas Equipamentos e Ambiente.

Vogais efetivos: Abílio Augusto Familiar Martins, Encarregado Operacional e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.»

deve ler-se:

«Referência C): Presidente: António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais efetivos: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil e Elsa de Jesus Martins Delgado, Assistente Técnico.

Referência D/F): Presidente: Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.

Vogais efetivos: Modesto José Rodrigues, Encarregado Operacional e Rogério Cândido Pombo, Assistente Técnico.

Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Abel Afonso Varandas, Técnico Superior Eng.ª Civil.

Referência E): Presidente: Abel Afonso Varandas, Técnico Superior Eng.ª Civil.

Vogais efetivos: Abílio Augusto Familiar Martins, Encarregado Operacional e Emídio Nascimento Calvo, Encarregado Operacional.

Vogais suplentes: Maria José Miguel Lopes, Técnica Superior Jurista e Maria Olímpia Marcos, Técnica Superior Eng.ª Civil.»

2 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

309178624

## MUNICÍPIO DA MURTOSA

### Aviso n.º 14831/2015

Joaquim Manuel dos Santos Baptista, Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo que a Assembleia Municipal da Murtosa, em sua sessão ordinária de 27 de novembro de 2015, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 21 de outubro, após submissão para apreciação pública nos termos legais, aprovou o Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício de Atividade de Bombeiro Voluntário.

O presente Regulamento encontra-se também disponível no *site* da Câmara Municipal em [www.cm-murtosa.pt](http://www.cm-murtosa.pt).

Para constar e produzir os devidos efeitos se publica o presente Regulamento.

1 de dezembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal da Murtosa, *Joaquim Manuel dos Santos Baptista*.

### Regulamento de Diferenciação Positiva da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa

#### Preâmbulo

No contexto social atual, em que, não raras vezes, predomina uma visão individualista, materialista e sectária, é importante realçar aqueles que, muitas vezes contra a corrente, dão o melhor de si em prol dos outros, de modo abnegado, altruísta e até heroico.

Os Bombeiros Voluntários são a expressão mais evidente deste valor universal que é o bem-fazer, que privilegia o coletivo em detrimento do individual e contribui para a construção de uma comunidade mais coesa, justa e solidária.

A proteção de vidas humanas e bens em perigo, tantas vezes conseguidas por atos de coragem e abnegação dos soldados da paz deve ser credora do incondicional reconhecimento da comunidade e das suas instituições.

Ao Município da Murtosa, no âmbito das suas atribuições de proteção civil, prevista na alínea j) do artigo 23.º, do Decreto-Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete-lhe apoiar a Associação de Bombeiros contribuindo para que esta realize a sua missão, que voluntariamente assumiu, com dedicação, competência e zelo.

Justifica-se, por isso, o estabelecimento de um normativo que vá de encontro ao desiderato de estabelecer uma diferenciação positiva para o exercício de atividade de Bombeiro Voluntário.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido na alínea j) do artigo 23.º, alínea u) do artigo 33.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e n.º 2 do artigo 16.º da Lei 73/2013, de 3 de setembro, a Câmara Municipal da Murtosa em reunião de 21 de outubro de 2015, a Assembleia Municipal da Murtosa em sessão de 27 de novembro de 2015 aprova o presente “Regulamento de Diferenciação Positiva do Exercício da Atividade de Bombeiro Voluntário na Murtosa”.

## CAPÍTULO I

**Objetivo, definição e âmbito**

## Artigo 1.º

**Objetivo**

O presente regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo Ativo dos Bombeiros Voluntários da Murtosa.

## Artigo 2.º

**Definição**

Para efeitos de aplicação deste regulamento consideram-se bombeiros voluntários todos os indivíduos que integrem aquele Corpo de Bombeiros e que constem do Quadro de Comando e Quadro Ativo (homologados pela Autoridade Nacional de Proteção Civil), todos na situação de Atividade no Quadro ou Inatividade no Quadro em consequência de acidente ocorrido ou doença contraída no exercício das suas funções de bombeiro).

## Artigo 3.º

**Âmbito**

Este regulamento aplica-se a todos os bombeiros voluntários, nos termos definidos no artigo 2.º

## CAPÍTULO II

**Deveres, direitos e regalias**

## Artigo 4.º

**Deveres**

Nas funções que lhe são confiadas os beneficiários deste regulamento estão vinculados ao cumprimento dos seguintes princípios:

- Observar escrupulosamente as normas legais e regulamentos aplicáveis aos atos por si praticados;
- Atuar com dedicação, competência, zelo, assiduidade e correção;
- Cooperar, ao nível Municipal e Distrital, através do Corpo de Bombeiros da Associação Humanitária, com os organismos de proteção civil nas diversas iniciativas que visem melhorar a proteção das populações e seus bens.

## Artigo 5.º

**Direitos**

Os bombeiros voluntários que tenham mais de dois anos de bom e efetivo serviço em quaisquer um dos quadros referidos no artigo 2.º têm direito a:

- Beneficiar de um seguro contra acidentes pessoais, gerido pela Câmara Municipal da Murtosa, de acordo com a legislação em vigor (o qual será atualizado sempre que necessário, devendo a Associação Humanitária apresentar, no mínimo, com a periodicidade trimestral, relação de alterações);
- Beneficiar da atribuição de bolsas de estudo aos bombeiros voluntários e/ou descendentes diretos, que frequentem o ensino superior, desde que o rendimento “per capita” do agregado familiar cumpra o previsto no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento Municipal de Bolsas de Estudo, majorado do coeficiente 0,3, cumprindo, cumulativamente, todas as outras disposições desse regulamento;
- Beneficiar da redução do valor das taxas a pagar pela concessão de licença de construção, ampliação, modificação ou utilização de habitação própria (primeira habitação) ou ainda admissão de comunicação prévia para os fins atrás referidos, nos seguintes termos:

- Entre cinco e dez anos de serviço completos — redução de 25 %;
- Entre onze e quinze anos de serviço completos — redução de 40 %;
- Entre dezasseis e vinte anos de serviço completos — redução de 60 %;
- Mais de vinte anos de serviço completos — redução de 80 %;

- Beneficiar da atribuição de apoio ao arrendamento habitacional, no âmbito do respetivo programa, desde que o rendimento “per capita” não ultrapasse 1,5 vezes o salário mínimo nacional e, cumulativamente, cumpra as condições impostas pelo regulamento específico;

- Beneficiar das participações inerentes à atribuição do escalão A, no âmbito da ação social escolar, aos descendentes diretos dos bombeiros, independentemente do escalão do abono de família de que forem beneficiários;

- Beneficiar de uma redução de 25 % nas taxas a pagar relativas ao acesso às Piscinas Municipais;

- Beneficiar do reembolso das taxas moderadoras pagas em episódios de urgência no Serviço Nacional de Saúde;

- Ter acesso gratuito às iniciativas de carácter desportivo e cultural promovidas pela Câmara Municipal da Murtosa, aos espaços museológicos sob a gestão do município, para os quais haja lugar ao pagamento de bilhete de ingresso;

- Ser agraciado com distinções honoríficas por serviços considerados relevantes e extraordinários prestados à comunidade, no exercício do voluntariado e ainda pela assiduidade e dedicação reveladas por um serviço efetivo com exemplar comportamento, em conformidade com o regulamento de Distinções Honoríficas do Município da Murtosa.

§ único. — Os benefícios referidos nos números 1 a 7 do presente artigo serão solicitados mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de declaração assinada pelo comandante do Corpo de Bombeiros e pelo presidente da Associação Humanitária, que ateste em como o candidato satisfaz os requisitos exigidos. No que se refere ao n.º 8, o benefício será concedido mediante a apresentação do cartão de bombeiro.

## CAPÍTULO III

**Disposição final**

## Artigo 6.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação a efetuar nos termos legais.

209169285

## MUNICÍPIO DE OURÉM

**Edital n.º 1144/2015**

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, Presidente da Câmara Municipal de Ourém, faz público, nos termos do artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, que o Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Urbanos, Higiene, Limpeza e Imagem do Concelho de Ourém, aprovado nas reuniões camarárias de 29 de maio e 17 de setembro de 2015, depois de ter sido submetido a inquérito público, através de publicação de extrato efetuado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 126, de 01 de julho de 2015, mereceu também aprovação da Assembleia Municipal, em sessão de 28 de setembro de 2015, em conformidade com a versão definitiva, que a seguir se reproduz na íntegra:

**Regulamento municipal de gestão de resíduos urbanos, higiene, limpeza e imagem do concelho de ourém****Preâmbulo**

O presente Regulamento versa sobre duas matérias distintas, mas interligadas, ambas de extrema importância para a qualidade de vida da população do Município de Ourém, bem como dos peregrinos e turistas que visitam a área do Município.

Na primeira parte do Regulamento destaca-se o facto da atividade de gestão de resíduos constituir um serviço público de carácter estrutural, essencial a questões como o bem-estar geral, a saúde pública, a segurança coletiva das populações e visitantes, a atividade económica e também a proteção do ambiente. Assim sendo, este serviço deve pautar-se por princípios de universalidade no acesso, de continuidade e qualidade do serviço, de eficiência e equidade quanto aos tarifários aplicados.

O atual regime de gestão de resíduos urbanos, no concelho de Ourém, encontra-se inserido no Sistema Multimunicipal da Alta Estremadura, que se encontra concessionado à empresa VALORLIS — Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, S. A., localizada em Parceiros, Leiria.

O Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos do Concelho de Ourém, atualmente em vigor, encontra-se consideravelmente desajustado, face à estratégia nacional preconizada no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos — PERSU 2020 bem como face às regras previstas no regime jurídico dos serviços municipais de abas-